



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
SISEMA JEQUITINHONHA  
DIAMANTINA**

**PAPELETA DE DESPACHO**

Nº: 09/2019

Data: 01/03/2019

Processo Administrativo nº: 06218/2006/006/2017	Documento SIAM Nº:
Empreendimento: Itinga Mineração Ltda	Município: Itinga - MG
De: Patrícia Carvalho Machado – Analista Ambiental	Unidade Administrativa: SUPRAM JEQ
Para: Wesley Alexandre de Paula – Diretoria de Controle Processual	Unidade Administrativa: SUPRAM JEQ

Despacho:

Prezado,

Em 03/07/2018 foi elaborado o OF.SUPRAM JEQ nº 834/2018 onde foram solicitadas informações complementares. O referido ofício foi recebido em 09/07/2018 e em 04/09/2018 foi solicitada prorrogação de prazo para apresentação das informações complementares solicitadas. Em 20/07/2018 a SUPRAM JEQ se manifestou prorrogando o prazo em mais 60 dias contados a partir do término do prazo concedido inicialmente. Em 19/10/2018 foram apresentadas as informações complementares solicitadas, dentro do prazo determinado. Diante disso, segue análise das mesmas:

1. Apresentar certidões de inteiro teor de todas as propriedades.

Análise: Atendida satisfatoriamente.

2. Apresentar autorização/contrato dos superficiários/proprietários para exploração minerária nas propriedades que compõem o empreendimento.

Análise: Atendida satisfatoriamente.

3. Apresentar procuração atualizada, tendo em visto que o documento que consta no processo encontra-se vencido. Observação: quando da formalização do processo a mesma encontrava-se dentro do prazo, não havendo prejuízo para o empreendedor.

Análise: Atendida satisfatoriamente.

4. Informar se o empreendimento pode ou poderá causar impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros. Caso positivo, o empreendedor deverá apresentar as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise, conforme determinação da Lei Nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 em seu Art. 27.

Recebimento em:

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SISEMA Jequitinhonha - Diamantina  
Av. da Saudade, 335 Centro – 39.100-000 - Diamantina MG

**Análise:** Atendida satisfatoriamente.

5. Descrever sucintamente o processo produtivo e se haverá manutenção ou incremento do número de máquinas e equipamento, insumos, funcionários, uso de explosivo, fluxo de veículos e outras particularidades que julgar importante.

**Análise:** Atendida satisfatoriamente.

6. Apresentar cronograma das atividades de ampliação.

**Análise:** Atendida satisfatoriamente.

7. Apresentar plano de rota de escoamento de produção com trecho que é/será utilizado e horários preferenciais de movimentação de veículos pesados.

**Análise:** Atendida satisfatoriamente.

8. Apresentar mapa da área de influência para cada meio físico, biótico e socioeconômico impresso em arquivo digital em formato gtm/kml.

**Análise:** Atendida satisfatoriamente.

9. Informar data (dia, mês e ano) em que foram realizados os levantamentos de fauna, visto que faltaram algumas informações a este respeito no EIA.

**Análise:** Como resposta foram utilizados os trechos do EIA que motivaram a solicitação dessa informação complementar. No EIA (páginas 356 e 391) foi informado que a data da realização da campanha campo da herpetofauna foi realizada entre 16 a 20 de 2015 e da avifauna a campanha de campo foi realizada entre 16 a 20 de 2015. Nas duas informações não foram citados os meses em que as campanhas foram realizadas, informação necessária para definição das estações secas e chuvosas. Sendo assim, a informação não foi atendida.

10. Apresentar Programa de Resgate da Fauna, considerando o plano de desmatamento da área.

**Análise:** Para o programa de resgate da fauna foram apresentadas medidas de afugentamento da fauna, não foram apresentadas medidas de resgate em caso de animais acidentados, com dificuldade de locomoção e/ou dispersão por conta própria. Para o manejo de ninhos e filhotes foi informado que "as devidas providencias serão tomadas" (sic), essas medidas deveriam ser descritas.

O programa contendo medidas de resgate deveria conter, também, descrição e quantificação dos equipamentos, base provisória de salvamento, descrição da destinação pretendida para cada grupo taxonômico da fauna resgatada, definição de áreas de soltura com mapas inclusive em formato digital e detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de marcação. A informação não foi atendida.

11. Apresentar mapa de potencial espeleológico e prospecção (caminhamento) em escala local com delimitação da ADA do empreendimento e seu entorno em um raio de 250 metros, de acordo com a Instrução de Serviço SISEMA 08/2017.

**Análise:** Não atendido, o mapa de potencial espeleológico em escala local não foi apresentado pelo empreendedor.

12. Apresentar arquivo digital em formato GTM/KML da prospecção (caminhamento) com delimitação da ADA do empreendimento e seu entorno em um raio de 250 metros.

**Análise:** Não atendido, o arquivo digital em formato GTM/KML com delimitação da área do entorno (AE) da ADA em um raio de 250 metros não foi apresentado.

13. Apresentar arquivos digitais, formato GTM/KML contendo os polígonos das propriedades rurais, com as respectivas áreas de uso e ocupação do solo, área de preservação permanente (APP), área de compensação e área de intervenção solicitada de acordo com a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 agosto de 2013.

**Análise:** Não atendido, falta a poligonal da propriedade denominada Faz. Boa Vista, áreas de uso e ocupação do solo (estruturas do empreendimento, frentes de lavra, pilhas de rejeitos) e as áreas solicitadas para intervenção.

14. Apresentar arquivo digital em formato GTM/KML contendo os polígonos das parcelas amostrais do inventário florestal e o georreferenciamento de todos os indivíduos arbóreos isolados localizados em área de pastagens.

**Análise:** Não atendido, de acordo com o PUP apresentado pelo empreendedor foi utilizada a amostragem casual simples, com lançamento de 8 (oito) parcelas amostrais na área solicitada para intervenção ambiental (9,1737 hectares). Não foi apresentado os polígonos das parcelas amostrais do inventário florestal.

15. Apresentar levantamento e proposta de compensação das árvores isoladas de acordo com a DN COPAM nº 114, de 10 de abril de 2008.

**Análise:** Não atendido, o empreendedor informa que haverá compensação das árvores isoladas em outras áreas objeto de compensação (APP e Mata Atlântica), ocorrendo desta forma uma sobreposição de compensação. Conforme do art. 3º, § 8º da Instrução Normativa IBAMA nº 22/2014, “no cômputo da área de compensação, devem ser excetuadas outras áreas especialmente protegidas, como áreas de preservação permanente, áreas de reserva legal e demais áreas estabelecidas na forma da lei”. Devem ser excetuadas também áreas anteriormente destinadas para cumprimento de alguma modalidade de compensação ambiental.

16. Apresentar proposta de compensação por supressão da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, conforme determina a Lei Federal 11.428/2006, nos termos da Instrução de Serviço SISEMA nº 02/2017.

**Análise:** Não foi atendida. Não foi apresentado o Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECEF, conforme solicitado na Instrução de Serviço SISEMA nº 02/2017.

17. Apresentar proposta de compensação florestal por intervenção em APP (PTRF), conforme determina a Resolução CONAMA nº. 369 de 2006, DN Copam 76/2004 (anexos) e Instrução de Serviço nº 04/2016.

**Análise:** O empreendedor justificou que não haverá intervenção em APP, e em consulta ao requerimento para intervenção ambiental apresentado, constatou-se que não foi solicitada a intervenção em área de preservação permanente.

18. Apresentar proposta de compensação para a espécie protegida *Handroanthus ochraceus* (ipê amarelo), declarada de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte no Estado de Minas Gerais, segundo a Lei Estadual 20.308/12;

**Análise:** Não atendido, o empreendedor informa que haverá compensação das árvores isoladas em outras áreas objeto de compensação (Mata Atlântica), ocorrendo desta forma uma sobreposição de compensação.

19. Informar onde estão localizados os distritos Taquaral de Minas e Jacaré em relação ao

empreendimento.

**Análise:** Atendida satisfatoriamente.

**20.** Informar se o hospital do município de Itinga está em funcionamento.

**Análise:** Atendida satisfatoriamente.

**21.** Descrever impacto de aumento do número de queimadas e fogo fora do controle e supressão de bens móveis citado no Programa de Educação Ambiental.

**Análise:** Este é um exemplo de impactos listados pela consultoria que não condizem com a realidade do empreendimento tendo tido como resposta às informações complementares que "Foi elaborado novo Programa de Educação Ambiental, onde a análise mais focada nos impactos da atividade minerária." (sic). A informação foi atendida satisfatoriamente.

**22.** Apresentar estudo arqueológico que informe onde estão os sítios arqueológicos e históricos que poderão ser destruídos pelo empreendimento conforme informado na página 162 do PCA (Plano de Controle Ambiental) e descrever este impacto para complementação do EIA.

**Análise:** A consultoria informou que essa foi medida preventiva. Atendida satisfatoriamente.

**23.** Esclarecer sobre o diagnóstico socioeconômico:

- composição das famílias do Sr. José Silva Dias e Vanderlei da Costa e realizar a pesquisa socioeconômica com estas uma vez que as informações parecem ser apenas da família do senhor Marcos Marques Miranda;
- Acrescentar às entrevistas se a mineração provoca algum incômodo;
- Informar se existem moradores em idade escolar;
- Não foi informado tipo de mão de obra empregada nas fazendas, devendo informar e caracterizar se enquadra ou não em agricultura familiar;
- Informar a localização das moradias e áreas de cultivo e criação em relação ao empreendimento;
- Informar e descrever se existem outros vizinhos próximos à ADA.

**Análise:** Foi apresentado novo Diagnóstico Ambiental Socioparticipativo o qual não permite ter entendimento das comunidades do entorno. Para tal foram realizadas entrevistas com os moradores das comunidades Fazenda das Abelhas e Comunidade do Carrapato, no entanto, não foram caracterizados o número de moradores e mapeamento das moradias em relação ao empreendimento. Não houve esforço para realização das entrevistas uma vez que eram apenas sete casas na Fazenda das Abelhas e não havendo morador no dia da visita não foram tentados novos contatos ou buscado informações precisas sobre o uso dessas propriedades (veraneio, aluguel de pastagens, sem uso, etc.), tendo sido feitas apenas três entrevistas, não foi entrevistado nem mesmo o dono da propriedade onde está localizada a mineração por este não estar em casa no dia da visita.

Em uma das casas alvo das entrevistas foi informado que são alojados funcionários não havendo especificação de que empreendimento são esses funcionários, fazenda ou mineração, e qual fluxo de pessoas e intervalo de tempo que passam ali. O morador fixo foi caracterizado apenas como "vaqueiro", não sendo informado nome tão pouco a idade. Não foi informada a fonte de água dos moradores apenas que tem problemas de abastecimento.

Quanto a comunidade de Carrapato não foi dita de quantas propriedades é composta tendo sido escolhidas para entrevista cinco propriedades próximas a via de acesso não sendo possível inferir se é representativo em relação ao total da comunidade. Das propriedades selecionadas

apenas duas tinham moradores, sendo que uma tratava-se de escola desativada, outra igreja inativa e a quinta uma residência utilizada apenas nos fins de semana.

A falta de dados nas entrevistas e sobre a composição da comunidade do Carrapato coloca em dúvida se as proposições de ações no programa de educação ambiental vão abranger a necessidade dos moradores, atraí-los e estar adequada para a faixa etária e nível e instrução da maioria dos residentes

- 24.** Rever os impactos e programas, uma vez que existem programas citados no EIA e/ou no Rima que não constam no PCA. Também foi apresentado programa no PCA que não consta no EIA ou no RIMA.

**Análise:** Atendida satisfatoriamente.

- 25.** Apresentar Programa de Educação Ambiental de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 214, DE 26 DE ABRIL DE 2017. Observação: Explicar a relação entre a Secretaria de Educação do Município de Gouveia e a prefeitura do município no qual o empreendimento se insere, justificando a razão pela qual as escolas de Gouveia tenham sido alvo do programa de educação ambiental.

**Análise:** Foi apresentado novo Diagnóstico Ambiental Socioparticipativo e Programa de Educação Ambiental, no entanto, não houve cumprimento integralmente da DN 214/2017. Foi considerado como público externo a comunidade de Jenipapo (página 41) que não faz parte da área de influência do empreendimento e do levantamento socioeconômico. Como o diagnóstico não foi satisfatório não foi possível avaliar se as ações propostas no programa para o público externo são.

Alguns dos dados que não estão de acordo com as orientações para o projeto executivo do PEA são: público alvo externo não está definido se será para toda a população ou só entrevistados; se haverá alguma separação como por exemplo, faixa etária; a metodologia não apresenta os instrumentos e recursos que serão utilizados para execução das atividades como local execução; se irá reunir as duas comunidades; qual tempo para etapa de planejamento e maiores detalhes práticos que permitam avaliar os relatórios semestrais a serem apresentados quando da aprovação do programa; o cronograma apresentado de forma anual não permite ter clareza sobre quantas atividades serão desenvolvidas por semestre; não há referências bibliográficas.

- 26.** Reapresentar os programas de forma específica para a área do empreendimento e sua área de influência, haja vista que os mesmos foram apresentados com alguns tópicos de forma genérica. Os programas devem ser apresentados de forma executiva e com cronograma de implantação. Devendo, também, atentar às considerações e questões abaixo:

- Programa de redução do volume da pilha de estéril não apresenta as metodologias para redução do tamanho dos blocos e qual área será utilizada para armazenamento dos blocos com possibilidade de venda futura
- Programa de controle de efluentes líquidos e oleosos associado a um programa de gerenciamento de resíduos sólidos: foi apresentado programa genérico, com poucas informações a respeito de como será a gestão de resíduos na prática no empreendimento. Por se tratar de uma licença para ampliação, informar se a empresa irá adotar alguma ação de gestão diferente do que já ocorre atualmente ou se manterão as mesmas já implantadas e quais seriam essas ações.

**Análise:** Atendida satisfatoriamente.

- 27.** Os Programas de Monitoramento da Fauna que foram propostos são continuidade de programas já implantados da licença de operação concedida?

**Análise:** Atendida satisfatoriamente.

- 28.** Informar qual parâmetro de insalubridade que os funcionários poderão estar expostos segundo

"Norma Regulamentadora - NR 15- atividades e operações insalubres". De acordo com o parâmetro que poderá gerar insalubridade apresentar avaliação dos níveis atuais e projeção futura.

Análise: Atendida satisfatoriamente

**CONSIDERANDO** que o conteúdo das informações complementares apresentadas não foi atendido a contento, encaminho o processo em epígrafe para arquivamento, por insuficiência de informações para conclusão de sua análise, com base no art. 26 §5º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

*Patrícia Carvalho Machado*  
Patrícia Carvalho Machado  
Analista Ambiental - Masp: 1182739-1  
SUPRAM Jequitinhonha/SEMAQ

*De acordo*  
*Gilmar dos Reis Martins*

Gilmar dos Reis Martins  
Diretor Regional de Regularização  
Masp 1353484-7/Supram JEQ/SEMAQ

*De acordo*  
*Wesley Alencar*  
Wesley Alencar  
Chefe do Núcleo Jurídico  
Masp 107362  
SUPRAM Jequitinhonha / SEMAQ